

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

DECRETO N.º 5.014, DE 6 DE JANEIRO DE 2010.

Reajusta a tarifa de Transporte Coletivo Urbano.

O Prefeito de Congonhas, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 31, inciso I, alínea “j”, combinado com o art. 89, inciso VII, da Lei Orgânica de Município e;

CONSIDERANDO ata da Comissão Municipal de Transporte Coletivo, objeto do Processo Administrativo n.º PMC/5V-1520/84,

DECRETA:

Art. 1º Ficam reajustadas as tarifas para as linhas de transportes coletivos municipais, a partir da zero hora do dia 10 DE JANEIRO DE 2010, a saber:

Rodoviária/Centro/Parque da Cachoeira e vice-versa	RS1,95
Centro/Rodoviária/Alto Maranhão e vice-versa	RS1,95
Centro/Rodoviária/Pequeri/Ponte do Paraopeba e vice-versa	RS1,95
Centro/Rodoviária/Dr.Joaquim Murinho e vice-versa	RS1,95
Centro/Rodoviária/Jardim Profeta e vice-versa	RS1,95
Rodoviária/Centro/Santa Quitéria e vice-versa	RS1,95
Centro/Rodoviária/Pires e vice-versa	RS1,95
Centro/Rodoviária/Mineirinha e vice-versa	RS1,95
Rodoviária/Centro/Ponte Criminosa e vice-versa	RS1,95
Dom Oscar/Centro/Rodoviária e vice-versa	RS1,95
Centro/Rosário/Rodoviária e vice-versa	RS1,95
Basílica/Centro/Rodoviária e vice-versa	RS1,95
Rodoviária/Centro/Plataforma e vice-versa	RS1,95
Rodoviária/Centro/Esmeril e vice-versa	RS2,60
Rodoviária/Centro/Ferro Liga e vice-versa	RS2,60
Centro/Rodoviária/Jd. Profeta/Vila São Vicente/Campinho	RS1,95
Centro/Rodoviária/Vila José Marques e vice-versa	RS1,95
Rodoviária/Centro/Policlínica/CIRCULAR	RS1,35
Rodoviária/Lobo Leite e vice-versa	RS1,95

Art. 2º A empresa se obriga a colocar dentro do veículo e nos pontos de passageiros um quadro contendo os horários, preços de passagens e seus respectivos trajetos.

Parágrafo único. A empresa se obriga a manter o troco necessário aos usuários, sendo inadmissível a cobrança de preço superior ao estipulado neste decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 6 de janeiro de 2010.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

DECRETO N.º 5.015, DE 7 DE JANEIRO DE 2010.

Aprova o Edital n.º 001/2010 de Processo Seletivo Simplificado para ingresso nos cursos Mineração, Metalurgia, Segurança do Trabalho e Eletromecânica.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso I, alínea “e”, da Lei Orgânica do Município de Congonhas e em observância da Legislação Municipal quanto a exigência de processo seletivo para seleção de candidatos para o ingresso nos cursos Mineração, Metalurgia, Segurança do Trabalho e Eletromecânica,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Edital 001/1010 de processo seletivo para ingresso nos Mineração, Metalurgia, Segurança do Trabalho e Eletromecânica, que faz parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º O processo será gerenciado em todas as fases por comissão nomeada pela Portaria n.º 052, de 7 de janeiro de 2010.

Art. 3º Cumpre à comissão nomeada acompanhar e definir todo o processo objeto deste Decreto.

Art. 4º A seleção, aprovação e classificação, serão em conformidade com o estabelecido no edital.

Art. 5º A forma editalícia com seu inteiro teor passa a fazer parte integrante deste ato, que publicado o define para todos os fins de direito.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 7 de janeiro de 2010.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Edital para ingresso nos Cursos Técnicos em Metalurgia, Técnico em Eletromecânica e Técnico em Segurança do Trabalho

A Secretaria Municipal de Educação faz saber aos interessados que, nos dias 12, 13 e 14 de janeiro, estarão abertas as inscrições para os cursos de Técnico em Metalurgia, Técnico em Eletromecânica e Técnico em Segurança do Trabalho, em parceria com a Fundação CSN/CET.

1 – Das disposições gerais

O Processo Seletivo para Ingresso nos cursos Técnico em Metalurgia, Técnico em Eletromecânica e Técnico em Segurança do Trabalho será classificatório, sendo realizado em uma única etapa, com validade prevista para o ano de 2010.

Local das Inscrições	Data	Horário
Secretaria Municipal de Educação	12,13 e 14 de janeiro/2010	12h às 19h

2 – Dos candidatos

Somente terão acesso aos cursos Técnico em Metalurgia, Técnico em Eletromecânica e Técnico em Segurança do Trabalho os candidatos que tiverem concluído a Educação Básica, mediante os seguintes critérios de ordem classificatória:

- ter cursado a Educação Básica completa em escola pública;
- ter cursado a Educação Básica completa em instituição privada com bolsa integral;
- ter cursado parcialmente a Educação Básica em escola pública;
- ter cursado a Educação Básica em instituição privada com bolsa parcial;
- ser beneficiário de programas sociais do governo municipal, estadual e/ou federal;
- ter cursado a Educação Básica em escola particular;
- não ter cursado curso técnico profissionalizante ou curso superior;
- não ter sido reprovado ou desistente em outro curso técnico ofertado pela Prefeitura de Congonhas nos últimos 5 (cinco) anos;
- idade em ordem decrescente sendo dividida em três faixas etárias, a saber: acima de 32 anos, de 25 a 31 anos e 17 a 24 anos, sendo 14 (quatorze) vagas para cada faixa etária, por curso.

3 – Da documentação

O (a) candidato (a) deverá apresentar fotocópia e original dos seguintes documentos no ato da inscrição:

- documento de identidade;
- CPF;
- Comprovante de endereço (conta de luz, telefone, etc.);
- Histórico escolar
- Declaração de bolsista para candidatos de Escolas Particulares.

Obs.:

Não haverá devolução da fotocópia dos documentos ao candidato;

Não será aceito, em hipótese nenhuma, “Declaração de Conclusão de Curso”;

Será desclassificado automaticamente do Processo Seletivo o candidato que não apresentar todos os documentos no ato da inscrição.

4 – Das vagas

O processo seletivo para o ingresso nos cursos Técnico em Metalurgia, Técnico em Eletromecânica e Técnico em Segurança do Trabalho se dará em uma única etapa para preenchimento de 126 (cento e vinte e seis) vagas, sendo 42 (quarenta e duas) vagas para cada curso. O curso Técnico em Eletromecânica terá início em fevereiro e os cursos Técnico em Metalurgia e Técnico em Segurança do Trabalho terão início em agosto.

Serão distribuídas 14 vagas para cada faixa etária, a saber: 17 a 24 anos, 25 a 32 anos e acima de 32 anos.

Caso surjam outras vagas, por motivo de desistência ou abandono do aluno, desde que não haja prejuízo da carga horária prevista, estas poderão ser preenchidas pelos excedentes do processo de seleção.

Em caso de empate em todos os critérios, será realizado um único sorteio da vaga, perante os candidatos presentes, convocados pela Secretaria Municipal de Educação.

5 – Da análise dos documentos e classificação dos candidatos

Será constituída, por meio de portaria, comissão especial para proceder à análise e classificação dos candidatos, formada por servidores da Secretaria Municipal de Educação, SINE – Sistema Nacional de Emprego e funcionários do CET – Centro de Educação Tecnológica.

6 - Cronograma

Período de Divulgação: dias 08, 09, 10 e 11 de janeiro de 2010;

Período e local de inscrição: 12,13 e 14 de janeiro de 2010, na Secretaria Municipal de Educação, de 12 às 19h.

Resultado parcial: 20/01/2010, a partir das 14h, na Secretaria Municipal de Educação, Recepção da Prefeitura e no – Centro de Educação Tecnológica – CET.

Prazo para Recurso: 21 de janeiro, de 13 às 17h, na Secretaria Municipal de Educação.

Publicação do Resultado final: 25/01/2010, a partir das 14h, na Secretaria Municipal de Educação, Recepção da Prefeitura e no Centro de Educação Tecnológica - CET.

Matrículas: de 26 a 30 de janeiro 2010 no – Centro de Educação Tecnológica -CET.

7 – Das disposições finais

Fica a cargo da Secretaria Municipal de Educação solucionar qualquer questão que não tenha sido abordada neste edital.

Congonhas, 7 de janeiro de 2010.

Arnaldo da Silva Osório
Secretário Municipal de Educação
Interino

O Prefeito de Congonhas, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe conferem a alínea “i”, do inciso I, do art. 31 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o tombamento do Núcleo Histórico do Município de Congonhas, com base na Lei Municipal nº 1.192, de 16 de novembro de 1984, modificada pela Lei nº 2.033, de 27 de dezembro de 1994, conforme área, perímetro de entorno e diretrizes aprovadas em reunião do dia 28 de março de 2008 pelo Conselho Municipal do Patrimônio Histórico e Artístico de Congonhas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Congonhas, 7 de janeiro de 2010.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Administração

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Governo

FUMCULT

PREVCON

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

DECRETO N.º 5.017, DE 7 DE JANEIRO DE 2010.

RE-RATIFICA O TOMBAMENTO DO NÚCLEO HISTÓRICO DO MUNICÍPIO DE CONGONHAS.